

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 463/2012

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Izídio de Brito Correia, que declara de Utilidade Pública a associação **“Plenu – Instituto Plena Cidadania”** e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis nº 4.699 de 16 de dezembro de 1994, nº 4.904 de 29 de agosto de 1995 e nº 9.267 de 17 de agosto de 2010, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 18 de dezembro de 2012, informando que está em pleno e regular funcionamento, sua Diretoria não é remunerada e que se presta ao atendimento de suas finalidades estatutárias (fl. 04).

Verificamos que a Associação está em funcionamento há mais de um ano e incluem-se no PL cópias de documentos, dentre os quais destacamos: cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral com situação cadastral ativa desde 19/01/2005 (fl. 06); cópia do Estatuto Social da Associação (fls. 08 a 24); cópia da ata da assembleia geral ordinária datada de 13 de abril de 2012 com lista de presença dos sócios fundadores (fls. 29 a 31).

O Instituto Plena Cidadania tem por finalidade, sinteticamente, a defesa e promoção dos direitos humanos de caráter público, suprapartidário e sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pela plena cidadania, por relações de gênero equitativas e fraternais, por meio de um meio ambiente saudável, contra toda forma de preconceito e discriminação, bem como pugnar por uma sociedade justa e um Estado democrático e laico.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica